



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 43/2010

Brasília, DF, 29 de outubro de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 43/2010

Brasília, DF, 29 de outubro de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.033, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado como RJ 01-0181.....7

PORTARIA Nº 1.034, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 333, de 5 de maio de 2010, que institui na Guarnição de Belém - PA o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 1.040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Acresce dispositivo à Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos.....8

PORTARIA Nº 1.041, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o § 4º do art. 7º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 021, de 27 de janeiro de 2009.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Reversão do imóvel RJ 01-0428.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Reversão do imóvel MG 04-0181.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de fevereiro de 2010, que regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA / 2010)......10

PORTARIA Nº 138-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 3 de dezembro de 2008, que regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2009 (PCENA / 2009)......11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 224-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30)..... 11

PORTARIA Nº 230-DGP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Subdelega competência para assinatura de convênios..... 32

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 001-DFPC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima, média e máxima..... 33

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 16-SG/2.8, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Orientações para o Processo 2011, Medalha Marechal Osorio - O Legendário..... 33

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Promoção na Ordem do Mérito Aeronáutico..... 35

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 (*)

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico..... 35

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.608-MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para compor a delegação brasileira no Campeonato Continental de Futebol do Conselho Internacional do Esporte Militar..... 36

PORTARIA Nº 1.611-MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a avaliação do contingente brasileiro no Haiti..... 37

PORTARIA Nº 1.612-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti..... 38

PORTARIA Nº 1.616-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a avaliação do contingente brasileiro no Haiti..... 38

PORTARIA Nº 1.617-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti..... 39

PORTARIA Nº 1.618-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior..... 39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 901, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para evento no exterior..... 39

PORTARIA Nº 902, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para visita técnica ao exterior..... 40

<u>PORTARIA Nº 903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de visita técnica ao exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 905, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Nomeação de oficial.....	40
<u>PORTARIA Nº 906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de oficial.....	41
<u>PORTARIA Nº 945, DE 4 DE OUTURO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 949, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 957, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 982, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Autorização para curso no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração e de diretor da Fundação Habitacional do Exército.....	42

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 218-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio com indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 225-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio com indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 226-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	43
<u>PORTARIA Nº 228-DGP/DSM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	44

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 352-SGE_x, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	44
<u>PORTARIA Nº 353-SGE_x, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	44
<u>PORTARIA Nº 354-SGE_x, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	45
<u>PORTARIA Nº 355-SGE_x, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	45
<u>PORTARIA Nº 356-SGE_x, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	46
<u>PORTARIA Nº 357-SGE_x, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	47

<u>PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	48
<u>PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	48
<u>PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	49
<u>PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	50
<u>NOTA Nº 15-SG/2.8, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010-Retificação(*)</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	51
<u>NOTA Nº 17-SG/2.8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	52

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 227, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.</u>	
Autorização para ocupar cargo civil público, temporário, não eletivo.....	53

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.033, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado como RJ 01-0181.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, o art. 1º da Lei nº 7.059, de 6 de dezembro de 1982, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), do imóvel cadastrado como RJ 01-0181, com área de 95.126,43 m² (noventa e cinco mil ponto cento e vinte e seis vírgula quarenta e três metros quadrados), localizado na Av Bartolomeu de Gusmão, nº 453, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.034, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 333, de 5 de maio de 2010, que institui na Guarnição de Belém - PA o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 333, de 5 de maio de 2010, que institui na Guarnição de Belém - PA o Sistema de Administração Especial de Próprio Nacional Residencial, jurisdicionado ao Exército, de natureza casa e apartamento, por meio de Administração de Compossuidores.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.040, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Acresce dispositivo à Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso IX e § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescer a letra “ap” ao inciso V do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos, com a seguinte redação:

“Art. 1º

V -

ap) normas para a reincorporação de reservistas de 1ª e 2ª categorias em OM da Brigada de Infantaria Paraquedista e da Brigada de Operações Especiais;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.041, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera o § 4º do art. 7º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 021, de 27 de janeiro de 2009.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o § 4º do art. 7º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 021, de 27 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 4º O Presidente do CA poderá tomar decisões em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, sobre matéria de competência do Conselho, **ad referendum** deste, submetendo-as à homologação do CA em sua próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 229/2010

Em 20 de outubro de 2010

PROCESSO: PO nº 9802442/2010 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão do imóvel RJ 01-0428

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 1ª Região Militar (1ª RM), propondo a reversão à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do imóvel RJ 01-0428, com uma área de 50.642,49 m² (cinquenta mil ponto seiscentos e quarenta e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados), situado na Av Bartolomeu Lizandro nº 1.184, em Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ, para posterior cessão, ao Instituto Federal Fluminense (IFF), com a finalidade de construção e instalação da sede de sua reitoria e ampliação de seu campus.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Comando Militar do Leste (CML), e de acordo com o parágrafo único do art. 5º e inciso II do art. 11 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, com as seguintes condicionantes:

1) que no ato de autorização da presente cessão seja estabelecido o prazo de dois anos para que o IFF cumpra a finalidade disposta no item 1 deste Despacho Decisório;

2) o imóvel objeto de reversão seja destinado aquele IFF tão-somente para a finalidade precípua de utilização como sede da reitoria e campus daquela entidade; e

3) o não cumprimento do encargo acima, ensejará a nulidade da cessão, independentemente de ato especial, e implicará, **incontinenti**, a reversão do imóvel à SPU e, em ato contínuo, a afetação ao Comando do Exército.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo à 1ª RM para providências decorrentes.

d. O EME, o DEC e o CML tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 230/2010

Em 20 de outubro de 2010

PROCESSO: PO nº 904781/2010 - Gab Cmt Ex (DEC)

ASSUNTO: Reversão do imóvel MG 04-0181

Departamento de Engenharia e Construção

1. Processo originário do Comando da 4ª Região Militar, propondo a reversão à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do imóvel MG 04-0181, de RIP nº 5403000165007, constituído de terreno com área de 99.768,94 m² (noventa e nove ponto setecentos e sessenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados) e benfeitorias, situado na Rua Rio Mississippi, s/n, Bairro Mansur, Uberlândia - MG, para posterior doação ou cessão ao Município de Uberlândia - MG, com a finalidade de implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do Comando Militar do Planalto (CMP), e de acordo com o parágrafo único do art. 5º e inciso II do art. 11 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob a Jurisdição do Exército (IG 50-02), dou o seguinte:

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade do disposto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, com as seguintes condicionantes:

1) seja estabelecido o prazo de quatro anos para que o Município de Uberlândia implante o Programa estabelecido no item 1 deste Despacho Decisório;

2) o imóvel objeto de reversão seja destinado àquela entidade de direito público interno tão-somente para a finalidade precípua acima estabelecida; e

3) o não cumprimento do encargo estabelecido na doação ou na cessão, ensejará suas nulidades independente de ato especial e implicará, **incontinenti**, a reversão do imóvel à SPU e, em ato contínuo, a afetação ao Comando do Exército.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo à 4ª RM para providências decorrentes.

d. O EME, o DEC e o CMP tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 137-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de fevereiro de 2010, que regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2010 (PCENA / 2010).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do

Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os arts. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de fevereiro de 2010, que regula a destinação para a movimentação de militares após a conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas no ano de 2010 (PCENA / 2010), na forma que se segue:

Atividade	Nomenclatura	País	OM Prioritária	
			DE:	PARA:
V10 / 097	Curso de Comando e Estado-Maior	França	ECEME	EME

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 3 de dezembro de 2008, que regula a destinação para a movimentação de militares, após conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas do ano de 2009 (PCENA / 2009).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com os arts. 1º e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 170, de 21 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 115, de 3 de dezembro de 2008, que regula a destinação para a movimentação de militares após a conclusão de Cursos e Estágios no Exterior previstos no Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas no ano de 2009 (PCENA / 2009), na forma que se segue:

Atividade	Nomenclatura	País	OM Prioritária	
			DE:	PARA:
V09 / 003	Curso de Oficial de Estado-Maior	Argentina	EME	ECEME

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 224-DGP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 058-DGP, de 10 de março de 2009, nº 118-DGP, de 12 de maio de 2009 e nº 058-DGP, de 3 de março de 2010.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO EXÉRCITO (IR 30-30)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Artigos
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	1º / 5º
CAPÍTULO II - DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR	6º / 20
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES	21 / 22
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	23 / 25

ANEXOS:

ANEXO A – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICA

ANEXO B - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICA

ANEXO C – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA GRADUADOS.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO DOS MILITARES DO EXÉRCITO (IR 30-30)

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade regular o Sistema de Valorização do Mérito (SVM) dos Militares do Exército, conforme as prescrições contidas nas Instruções Gerais (IG 30-10) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º A valorização do mérito dos militares é realizada por meio da seleção dos componentes da profissão militar prevalentes para a Política de Pessoal, considerando as especificidades de cada processo seletivo ou de promoção.

Art. 3º Os componentes da profissão militar a serem considerados pela Diretoria de Avaliação e Promoções para compor as listas de valorização do mérito nos diversos processos seletivos e de promoções poderão ser estabelecidos:

I - pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

II - pelo Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para os processos seletivos de sua competência;

III - pelas Comissões de Promoção de Oficiais ou de Subtenentes e Sargentos, para os processos de promoção; e

IV - pela Secretaria-Geral do Exército (SGEx), para os processos de concessão de condecorações.

Art. 4º Os componentes da profissão militar prevalentes para a valorização do mérito nos processos seletivos ou de promoções serão alterados, pelos órgãos responsáveis, conforme sejam atualizadas as diretrizes da Política de Pessoal e as necessidades da Instituição.

Art. 5º O Sistema de Ensino do Exército, de acordo com a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, e o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei, estrutura-se nas seguintes Linhas de Ensino Militar: bélica, científico-tecnológica, saúde e complementar.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR

Art. 6º Os componentes da profissão militar serão considerados ou não, a critério dos órgãos responsáveis, conforme a finalidade e as características dos processos seletivos ou de promoção.

Art. 7º O SVM adotará os pontos base previstos nos anexos destas IR como referência para valorização dos componentes da profissão militar.

Art. 8º O SVM poderá considerar as seguintes medalhas e condecorações nacionais:

I - Medalha Sangue do Brasil;

II - Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa, sendo considerada apenas uma delas;

III - Medalha do Pacificador com Palma ou Medalha do Pacificador, sendo considerada somente a de maior valor;

IV - Medalha Caxias;

V - Medalha Marechal Hermes, com três coroas, duas coroas, uma coroa, de prata sem coroa ou de bronze sem coroa, sendo considerada apenas a de maior valor;

VI - Medalha Militar, de Ouro, de Prata ou de Bronze, sendo considerada apenas a de maior valor;

VII - Distintivo de Comando em Bronze, Prateado ou Dourado;

VIII - Medalha Corpo de Tropa de Ouro, de Prata ou de Bronze, sendo considerada somente a de maior valor;

IX - Medalha Correia Lima; e

X - Medalha Sargento Max Wolff Filho.

Art. 9º O SVM poderá considerar os seguintes elogios de citação do mérito:

I - ação destacada em campanha, quando não tenha acarretado promoção por bravura;

II - ação destacada no cumprimento do dever, quando não tenha ocorrido a concessão da Medalha do Pacificador com Palma; e

III - ação meritória de caráter excepcional.

Parágrafo único. Os elogios de citação de mérito deverão ser homologados pelo Chefe do DGP, de acordo com o previsto nas Instruções Gerais para a Concessão de Elogios e Referências Elogiosas (IG 30-09).

Art. 10. O SVM, conforme a Linha de Ensino, poderá considerar os seguintes cursos, integrantes do Sistema de Ensino do Exército:

I - cursos de formação, para oficiais de carreira:

- a) de formação, realizados na AMAN, IME, EsSEx e EsAEx;
- b) de formação e graduação, realizado no IME; e
- c) de graduação, realizado no IME.

II - cursos de formação, para sargentos de carreira;

III - cursos de especialização ou extensão;

IV - cursos de aperfeiçoamento de oficiais, realizados na EsAO;

V - cursos de aperfeiçoamento militar, realizados na EsAO;

VI - cursos de aperfeiçoamento de sargentos;

VII - cursos de gestão e assessoramento de estado-maior (CGAEM), realizados na ECEME;

VIII - cursos de altos estudos militares (CAEM), realizados na ECEME;

IX - cursos de política e estratégia, realizados na ECEME;

X - cursos de pós-graduação - **lato sensu**, de especialização, realizados em estabelecimentos de ensino subordinados ou vinculados à Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal e à Diretoria de Especialização e Extensão, concluídos a partir de 2000, sendo considerado somente um curso;

XI - curso de pós-graduação - **lato sensu**, de especialização, realizado na EsAO, concluído a partir de 2000, sendo considerado somente um curso:

- a) Especialidade - Especialização em Operações Militares; e
- b) Especialidade - Aperfeiçoamento em Conhecimentos Militares.

XII - curso de pós-graduação - **lato sensu**, de especialização, realizado na ECEME, sendo considerado somente um curso:

- a) Especialização em Ciências Militares, concluído a partir de 2002; e
- b) Especialização em Política, Estratégia e Administração Militar, concluído a partir de 2002.

XIII - curso de pós-graduação - **stricto sensu**, de mestrado, sendo computados até dois cursos:

- a) Especialidade - Operações Militares, concluído a partir de 2000, realizado na EsAO; e
- b) Especialidade - Ciências Militares, concluído a partir de 2002, realizado na ECEME.

XIV - cursos de pós-graduação - **stricto sensu**, realizado na ECEME, sendo computados até dois cursos:

- a) Especialidade - Ciências Militares, de doutorado, concluído a partir de 2005; e

b) Especialidade - Política, Estratégica e Administração Militares, de doutorado ou pós-doutorado, concluídos, respectivamente, a partir de 2007 e 2010.

XV - cursos de pós-graduação, realizados após o curso de formação por oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, de Saúde ou do Quadro Complementar de Oficiais, em estabelecimentos de ensino civis:

- a) **lato sensu**, sendo computado somente um curso;
- b) **stricto sensu**, de mestrado, sendo computado somente um curso; e
- c) **stricto sensu**, de doutorado, sendo computado somente um curso.

XVI - Título de Especialista da Associação Médica Brasileira (AMB);

XVII - Cursos de Especialização, nível pós-graduação, **lato sensu**: residência médica;

XVIII - Cursos de especialização, nível pós-graduação, **lato sensu**, realizado no Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau); e

XIX - Cursos de capacitação profissional realizados no PROCAP/Sau.

§ 1º As informações referentes aos cursos serão processadas pelo SVM em 30 de junho ou 31 de dezembro de cada ano, conforme a data de encerramento do curso e o cadastramento das informações no banco de dados do DGP ocorram no primeiro ou no segundo semestre do ano.

§ 2º As informações referentes à realização dos cursos de aperfeiçoamento de sargentos e do CGAEM serão consideradas em 31 de dezembro, independente da época do ano em que for realizado.

§ 3º A valorização do mérito dos oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, Dentistas e Farmacêuticos que não realizaram o aperfeiçoamento militar na EsAO, no que for relacionado ao curso de aperfeiçoamento, será realizada com base na nota final do curso de formação ou graduação.

§ 4º O SVM considerará como equivalentes os cursos de política e estratégia realizados na ECEME, na EGN, na ECEMAR e na ESG.

§ 5º Os cursos de gestão e assessoramento de estado-maior (CGAEM), os cursos de altos estudos militares (CAEM) e os cursos de política e estratégia não serão considerados cumulativamente.

§ 6º O SVM considerará, para os militares da Linha de Ensino Militar Bélica, as informações dos cursos integrantes do Sistema de Ensino do Exército, quando a designação for publicada em aditamento da DCEM e cuja informação conste na Ficha Individual com Movimentação.

§ 7º O SVM considerará o curso de extensão ou especialização, mesmo que concluído em data anterior à última formação, desde que abrangido pela Linha de Ensino relacionada ao Universo Básico no qual o militar estiver inserido, exceto para os componentes do Serviço de Saúde.

§ 8º Os cursos de formação, graduação ou pós-graduação devem atender, no que couber, aos requisitos da Lei do Ensino do Exército Brasileiro e seu Regulamento, nos Regulamentos dos Estabelecimentos de Ensino do Exército e, para os cursos civis, devem ser observadas as prescrições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 11. O SVM, conforme o processo seletivo ou de promoções, poderá considerar a habilitação de militares em idiomas estrangeiros, de acordo com as normas em vigor.

§ 1º Poderão ser considerados, no máximo, três idiomas, com pontuação proporcional ao nível de habilitação cadastrado.

Art. 12. O SVM, conforme o processo seletivo ou de promoções, poderá considerar os trabalhos individuais considerados úteis pelo Estado-Maior do Exército (EME), divididos em duas categorias distintas, até o máximo de dois trabalhos:

I - assunto profissional, de interesse militar, que receberem menções “MB” ou “B”; e

II - assunto de cultura geral ou científico, relacionado com a profissão militar, que receberem menções “MB” ou “B”.

Parágrafo único. O SVM considerará os dois trabalhos individuais de melhor menção, independente da categoria e da quantidade de trabalhos apresentados pelo militar e aprovados pelo EME.

Art. 13. O SVM poderá considerar os resultados obtidos pelo militar nos testes de avaliação física (TAF) e nos testes de aptidão no tiro (TAT).

§ 1º Poderão ser considerados os resultados do TAF efetivamente realizados pelo militar nos últimos cinco anos, anteriores ao ano civil em curso.

§ 2º Poderão ser considerados os resultados do TAT efetivamente realizados pelo militar nos últimos cinco anos, anteriores ao ano civil em curso.

§ 3º O resultado obtido no 1º TAF, publicado até o término do 1º semestre, será processado pelo SVM em 30 de junho; os resultados obtidos no 2º e 3º TAF, após publicados, serão processados pelo SVM em 31 de dezembro, independente da época do ano em que forem realizados.

§ 4º O resultado obtido no TAT será processado pelo SVM somente em 31 de dezembro, independente da época do ano em que for realizado.

§ 5º O SVM considerará, de forma distinta, o resultado obtido no TAF: menção E, MB ou B e, ainda, a apreciação suficiente “S” para os militares com mais de cinquenta anos.

§ 6º O SVM considerará, de forma distinta, o resultado obtido no TAT: menção E, MB ou B.

Art. 14. O SVM poderá considerar o tempo de serviço em situações diversas da seguinte forma:

I - tempo de serviço após a formação, formação e graduação ou graduação: por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, contado a partir da data de conclusão do curso de formação referente ao Universo Básico no qual estiver inserido;

II - tempo de serviço em campanha: por trimestre ou fração superior a quarenta e cinco dias, contado entre as datas de início e término da missão, após o cadastro das informações no banco de dados do DGP;

III - tempo de serviço no cumprimento de missão de paz, quando assim constar do ato de designação, exceto quando o militar for repatriado por deficiência de desempenho do cargo ou por conveniência da disciplina: por semestre ou fração superior a noventa dias, contado entre as datas de início e término da missão, após o cadastro das informações no banco de dados do DGP;

IV - tempo no exercício de comando de OM valor unidade, subunidade, pelotão ou tiro de guerra: por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, exceto quando o militar for afastado prematuramente do comando, contado entre as datas de assunção e passagem do comando, após o cadastro das informações no banco de dados do DGP; e

V - tempo no exercício de comando de pelotão especial de fronteira: por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, exceto quando o militar for afastado prematuramente do comando, contado entre as datas de assunção e passagem do comando, após o cadastro das informações no banco de dados do DGP.

§ 1º Para a carreira de músico, o tempo de serviço após a formação, previsto no item I deste artigo, inicia-se na data da promoção a 3º Sargento.

§ 2º Os comandos militares de área deverão informar ao DGP os dados dos militares nomeados comandantes de OM valor pelotão e pelotão especial de fronteira, com as respectivas datas de assunção e passagem de comando, para cadastro no banco de dados.

Art. 15. O SVM considerará a vivência profissional dos militares da seguinte forma:

I - o tempo de vivência profissional será considerado entre a data de apresentação do militar pronto para o serviço e a data do seu desligamento da OM, após as informações terem sido cadastradas no banco de dados do DGP;

II - para oficiais da Linha de Ensino Militar Bélica e do Serviço de Saúde, desde que cumprido o prazo mínimo de vinte e quatro meses no comando militar de área considerado; e

III - para os oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), subtenentes e sargentos, desde que cumprido o prazo mínimo de vinte e quatro meses na guarnição considerada.

§ 1º O SVM considerará a vivência profissional dos comandantes, chefes ou diretores de organizações militares (OM) exonerados, por necessidade do serviço, antes do prazo mínimo estipulado neste artigo, desde que tenham ultrapassado o tempo de doze meses no exercício do comando, chefia ou direção.

§ 2º Será considerada a vivência profissional para o militar exonerado, desde que não seja por motivo disciplinar, nomeado e designado para curso que desliga, com imposição da data de apresentação pronto para o serviço na nova OM, desde que cumprido o prazo mínimo de dezoito meses no comando militar de área para os oficiais ou Guarnição para os graduados.

§ 3º O tempo passado como aluno ou estagiário em estabelecimento de ensino não será considerado para vivência profissional, exceto quando realizado no mesmo comando militar de área e em curso ou estágio que não desliga.

§ 4º O período fora da OM por prazo igual ou superior a cento e oitenta dias, como adido, agregado, à disposição de órgão não integrante do Exército ou no desempenho de função de natureza civil não será considerado para vivência profissional.

Art. 16. O SVM poderá considerar o tempo dos militares nomeados instrutores, auxiliares de instrutor ou monitores, por ano letivo ocupando o cargo.

§ 1º O SVM poderá considerar o tempo do militar nomeado instrutor, auxiliar de instrutor ou monitor que for exonerado por necessidade do serviço e desligado antes de completar o ano letivo, ou que tenha se apresentado após o início do ano letivo, desde que ocupe o cargo por mais de cento e oitenta dias.

§ 2º O tempo de nomeação para instrutor, auxiliar de instrutor ou monitor será considerado entre a data de apresentação pronto para o serviço e a data do desligamento do militar da OM, após o cadastro das informações no banco de dados do DGP.

§ 3º O SVM considerará o tempo do militar efetivamente indicado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, comando militar de área ou região militar, cuja nomeação para a função de instrutor, auxiliar de instrutor ou monitor tenha sido publicada em aditamento da DCEM e a informação conste na Ficha Individual com Movimentação.

§ 4º As situações particulares serão apreciadas pela DA Prom que, se necessário, as submeterá à apreciação do Chefe do DGP.

Art. 17. O SVM considerará os resultados dos concursos para habilitação a músico:

- I - habilitação à promoção a 2º sargento músico;
- II - habilitação à promoção a 1º sargento músico; e
- III - habilitação a mestre de música.

Art. 18. O SVM considerará como mérito o comportamento de subtenentes e sargentos:

- I - excepcional; e
- II - ótimo.

Art. 19. O SVM considerará como deméritos:

I - a punição disciplinar:

- a) prisão;
- b) detenção; e
- c) repreensão.

II - o comportamento:

- a) insuficiente; e
- b) mau.

III - as condenações judiciais transitadas em julgado:

- a) crime doloso;
- b) crime culposo; e
- c) contravenção penal.

§ 1º As punições deixarão de ser consideradas, como demérito, a partir da data em que ocorrer o seu cancelamento ou anulação.

§ 2º O SVM continuará atribuindo demérito ao militar condenado judicialmente, mesmo após o indulto ou cumprimento da pena, até que este seja considerado reabilitado.

§ 3º Os deméritos referentes à condenação judicial deixarão de ser considerados a partir da data em que ocorrer a reabilitação judicial do militar.

§ 4º Os deméritos serão considerados a partir da data da conclusão dos cursos de formação, formação e graduação ou graduação para oficiais ou sargentos de carreira, contados da conclusão do primeiro curso, ou da promoção a 3º sargento músico de carreira.

Art. 20. Não será considerado, para efeito destas Instruções, o tempo de serviço:

I - que ultrapassar de um ano, contínuo ou não, em Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

II - passado em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP); e

III - decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, da graduação, do cargo ou da função, ou de pena restritiva da liberdade, ambas por sentença transitada em julgado.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. O SVM é processado pelo DGP, cabendo à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento, fornecer informações aos órgãos responsáveis pelos diversos processos seletivos ou de promoções, realizar gestões para a atualização e auditoria de cadastros e apresentar propostas para o aperfeiçoamento do sistema.

§ 1º As informações existentes nos bancos de dados do DGP que poderão ser consideradas pelo SVM nos diversos processos seletivos serão disponibilizadas aos militares, por meio de suas FVM, conforme o quadro a seguir:

Evento	As informações cadastradas até:	Serão incluídas nas FVM disponibilizadas em:
Datas	30 de junho	15 de julho
	31 de dezembro	15 de janeiro

§ 2º As informações consideradas pelo SVM nos processos de promoção de oficiais ou de praças, com a respectiva pontuação, serão disponibilizadas aos militares e às Comissões de Promoções nas datas previstas nos Calendários para Processamento das Promoções, constantes das respectivas Instruções Gerais.

§ 3º O militar poderá requerer ao DGP a revisão das informações incluídas em sua FVM, referentes aos cadastros realizados até as datas previstas neste artigo, apresentando fatos e justificativas que fundamentem sua solicitação. Após despacho, o militar será informado da decisão do Departamento.

§ 4º As informações disponibilizadas pelo SVM são de uso exclusivo do Comandante do Exército, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, do Diretor de Avaliação e Promoções, das Comissões de Promoções de Oficiais e de Subtenentes e Sargentos (para fim de promoção) e do Secretário-Geral do Exército (para fim de concessão de condecorações).

Art. 22. Compete ao comandante, chefe ou diretor de OM providenciar o cadastro e, se for o caso, as alterações cadastrais das informações registradas no banco de dados do DGP sobre os componentes da profissão militar consideradas pelo SVM.

§ 1º Cada militar é responsável por verificar suas informações pessoais cadastradas no banco de dados do DGP e por solicitar suas atualizações e correções, quando for o caso.

§ 2º O SVM não considerará os dados que não tenham sido oportunamente cadastrados no banco de dados do DGP.

CAPÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art 23. A atualização dos componentes da profissão militar e da pontuação a eles atribuída em cada processo seletivo ou de promoção não produzirá efeitos retroativos para qualquer fim de carreira.

Art. 24. Estas IR aplicam-se aos oficiais, subtenentes e sargentos de carreira.

Art. 25. A Ficha de Valorização do Mérito, as Listas de Valorização do Mérito e as demais informações disponibilizadas pelo SVM têm caráter confidencial.

ANEXO “A” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO BÉLICA

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
MEDALHAS E CONDECO- RAÇÕES (art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6	-	
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa		5	-	-	5	5	-
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)
		sem Palma	2	-	2	2	2	
	Medalha Caxias		2	2	2	2	2	-
	Marechal Hermes	três coroas	5	-	5	5	5	(a)
		duas coroas	4	4	4	4	4	
		uma coroa	3	3	3	3	3	
	Medalha Militar	Ouro	5	-	5	5	5	
		Prata	4	4	4	4	-	
		Bronze	3	3	-	-	-	
	Distintivo de Comando	Dourado	3	-	3	3	3	(b)
		Prateado	2	2	2	2	2	
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5	(a)
		Prata	4	-	4	4	4	
Bronze		3	3	3	3	3		
Medalha Correia Lima		2	2	2	2	2	-	

Observações:
 (a) será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza; e
 (b) o Distintivo de Comando será considerado após o término do primeiro comando de OM valor unidade ou subunidade.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ELOGIOS (art. 9º)	Ação Destacada em Campanha	3	3	3	3	3	
	Ação Destacada no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	
	Ação Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
CURSOS (Art.10)	Formação (AMAN), carreira (Item I)	N x 1	N x 1	-	-	-	(a)	
	Especialização ou Extensão (Item III)	2	Até 2	Até 4	Até 4	Até 4	(b)	
	Aperfeiçoamento (Item IV)	N x 2	N x 2	N x 2	N x 2	N x 2	(c)	
	CAEM (Item VIII), iniciados até o ano de 2006	30	-	30	30	30	(d) (e)	
	CAEM (Item VIII), iniciados a partir do ano de 2007	Excelente 1 (E1)	30	-	30	30	30	(d) (e)
		Excelente 2 (E2)	28	-	28	28	28	
		Muito Bom 1 (MB1)	26	-	26	26	26	
		Muito Bom 2 (MB2)	24	-	24	24	24	
		Muito Bom 3 (MB3)	22	-	22	22	22	
		Bom 1 (B1)	20	-	20	20	20	
		Bom 2 (B2)	18	-	18	18	18	
		Bom 3 (B3)	16	-	16	16	16	
		Regular (R)	14	-	14	14	14	
	Insuficiente (I)	0	-	-	-	-		
	CGAEM (Item VII)	Excelente 1 (E1)	14	-	14	14	14	(d)
		Excelente 2 (E2)	13	-	13	13	13	
		Muito Bom 1 (MB1)	12	-	12	12	12	
		Muito Bom 2 (MB2)	11	-	11	11	11	
		Muito Bom 3 (MB3)	10	-	10	10	10	
		Bom 1 (B1)	9	-	9	9	9	
		Bom 2 (B2)	8	-	8	8	8	
		Bom 3 (B3)	7	-	7	7	7	
		Regular (R)	6	-	6	6	6	
	Insuficiente (I)	0	-	-	-	-		
	Política e Estratégia (Item IX)	15	-	-	-	15		
	Lato sensu, de especialização (Item X)	2	2	2	2	2	-	
	Lato sensu, de especialização, na EsAO (Item XI)	2	2	2	2	2	-	
Lato sensu, de especialização, na ECEME (Item XII)	2	-	2	2	2	-		
Stricto sensu, mestrado, na EsAO ou na ECEME (Item XIII)	3	3	Até 6	Até 6	Até 6	-		
Stricto sensu, doutorado ou pós-doutorado, na ECEME (Item XIV)	5	-	5	5	Até 10	-		

Observações:

(a) a nota (N) da formação será multiplicada por 1 (um);

(b) serão considerados 2 (dois) pontos por curso. Para promoção a major serão considerados 2 (dois) pontos (um curso); para as demais promoções até 4 (quatro) pontos (dois cursos);

(c) a nota (N) do curso de aperfeiçoamento de oficiais será multiplicada por 2 (dois);

(d) cursos não cumulativos. Será considerado o de maior valor; e

(e) nos processos seletivos ou de promoção em que houver, em um mesmo universo inicial, oficiais que realizaram o Curso de Altos Estudos Militares sob critérios distintos de avaliação, o SVM atribuirá, para este Componente da Profissão Militar, trinta pontos a todos os integrantes do universo considerado.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (art. 11)	Idioma estrangeiro	Nível A	1,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a)
		Nível B	1					
		Nível C	0,5					
<u>Observação:</u> (a) a habilitação em idiomas será considerada, conforme o nível, até o terceiro idioma cadastrado no banco de dados do DGP; e (b) será considerada a habilitação de maior valor, no caso de possuir mais de uma no mesmo idioma.								

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
TRABALHOS ÚTEIS (art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	(a)
		Menção: B	1					
	Assunto de Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	2					
		Menção: B	1					
<u>Observação:</u> (a) serão considerados os dois trabalhos individuais de melhor menção.								

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
ATIVIDADES ESSENCIAIS (art. 13)	TAF	Menos que 50 anos	Menção: E	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a) (b)	
			Menção: MB						0,2
			Menção: B						0,1
	TAT	50 anos ou mais	Suficiente (S)						0,3
			Menção: E						0,3
			Menção: MB						0,2
		Menção: B	0,1						
<u>Observações:</u> (a) serão computados os resultados dos TAF e TAT dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores ao ano civil em curso; e (b) a menção "R" não pontuará para promoções.									

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (art. 14)	Após a formação, formação e graduação ou graduação: por ano ou fração superior a 180 dias	1	1	1	1	1	(a) (b)	
	Em campanha: por trimestre ou fração superior a 45 dias	1	1	1	1	1		
	Em missão de paz: por semestre ou fração superior a 90 dias	1	1	1	1	1		
	Em exercício de Cmdo de OM: por ano ou fração superior a 180 dias	OM Valor U	3	-	3	3		3
		OM valor SU	2	2	2	2		2
		OM valor Pel	1	1	1	1		1
Em exercício de Cmdo de PEF: por ano ou fração superior a 180 dias	1	1	1	1	1			

Observação:
(a) desde que esta informação conste na Ficha Individual com Movimentação; e
(b) os pontos relativos aos períodos de tempo em situações diversas são cumulativos.

Componentes		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (art. 15)	Oficiais da Linha de Ensino Militar Bélica, depois de 24 (vinte e quatro) meses no Comando Militar de Área	2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	(a)

Observação:
(a) serão considerados 2 (dois) pontos por Comando Militar de Área.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
INSTRUTOR (art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEx, EsAEx, EsPCEx, EsSLog, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, CCOPAB, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BECnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b) (c)

Observações:
(a) pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo;
(b) será considerada a pontuação acumulada independente do Estabelecimento de Ensino onde o militar tenha servido; e
(c) o SVM não computará cumulativamente, no mesmo período, o tempo de nomeação como Instrutor e Comandante de Estabelecimento de Ensino.

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (art. 19)	Prisão	6	6	6	6	6	-
	Detenção	3	3	3	3	3	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (PERÍODO DE REABILITAÇÃO) (art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

ANEXO “B” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DA LINHA DE ENSINO NÃO BÉLICA

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
MEDALHAS E CONDECO-RAÇÕES (art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6		
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa	5	-	-	5	5		
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)
		sem Palma	2	-	2	2	2	
	Medalha Caxias	2	2	2	2	2		
	Marechal Hermes	três coroas	5	-	5	5	5	(a)
		duas coroas	4	4	4	4	4	
		uma coroa	3	3	3	3	3	
	Medalha Militar	Ouro	5	-	5	5	5	(a)
		Prata	4	4	4	4	-	
		Bronze	3	3	-	-	-	
	Distintivo de Comando	Dourado	3	-	3	3	3	(b)
		Prateado	2	2	2	2	2	
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5	(a)
		Prata	4	-	4	4	4	
Bronze		3	3	3	3	3		
Medalha Correia Lima	2	2	2	2	2	-		

Observações:
 (a) será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza; e
 (b) o Distintivo de Comando será considerado após o término do primeiro comando de OM valor unidade ou subunidade.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ELOGIOS (art. 9º)	Ação Destacada em Campanha	3	3	3	3	3	-
	Ação Destacada no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	-
	Ação Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	-

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda		
CURSOS (art. 10)	Formação (IME, EsSEx e EsAEx), formação e graduação (IME) ou graduação (IME) para oficiais de carreira (Item I)	N x 1	N x 1	-	-	-	(a)	
	Especialização ou Extensão (Item III)	2	Até 2	Até 4	Até 4	Até 4	(b)	
	Aperfeiçoamento (Item IV)	N x 2	N x 2	N x 2	N x 2	N x 2	(c)	
	Aperfeiçoamento Militar (Item V)	N x 1	N x 1	N x 1	N x 1	-	(d)	
	Of Sup do QEM, Dent e Farm sem o curso de Aperfeiçoamento da EsAO (§ 3º)	N x 1	N x 1	N x 1	N x 1	-	(a)	
	CAEM iniciados até o ano de 2006 (Item VIII)	30	-	30	30	30	(e) (g)	
	CAEM iniciados a partir do ano de 2007 (Item VIII)	Excelente 1 (E1)	30	-	30	30	30	(e) (g)
		Excelente 2 (E2)	28	-	28	28	28	
		Muito Bom 1 (MB1)	26	-	26	26	26	
		Muito Bom 2 (MB2)	24	-	24	24	24	
		Muito Bom 3 (MB3)	22	-	22	22	22	
		Bom 1 (B1)	20	-	20	20	20	
		Bom 2 (B2)	18	-	18	18	18	
		Bom 3 (B3)	16	-	16	16	16	
		Regular (R)	14	-	14	14	14	
		Insuficiente (I)	0	-	-	-	-	
	CGAEM (Item VII)	Excelente 1 (E1)	14	-	14	14	14	(e)
		Excelente 2 (E2)	13	-	13	13	13	
		Muito Bom 1 (MB1)	12	-	12	12	12	
		Muito Bom 2 (MB2)	11	-	11	11	11	
		Muito Bom 3 (MB3)	10	-	10	10	10	
		Bom 1 (B1)	9	-	9	9	9	
		Bom 2 (B2)	8	-	8	8	8	
Bom 3 (B3)		7	-	7	7	7		
Regular (R)		6	-	6	6	6		
Insuficiente (I)		0	-	-	-	-		
Política e Estratégia (Item IX)	15	-	-	-	15			
Lato sensu, de especialização (Item X)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, especialização, na ESAO (Item XI)	2	2	2	2	2	-		
Lato sensu, especialização, ECEME (Item XII)	2	-	2	2	2	-		

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
CURSOS (art. 10)	Stricto sensu, de mestrado, na EsAO e na ECEME (Item XIII)		3	3	Até 6	Até 6	Até 6	-
	Stricto sensu, de doutorado ou pós-doutorado, na ECEME (Item XIV)		5	-	5	5	Até 10	-
	Lato sensu, especialização (Item XV)		2	2	2	2	2	(f)
	Stricto sensu, mestrado (Item XV)		3	3	3	3	3	
	Stricto sensu, doutorado (Item XV)		5	5	5	5	5	
	Título de Especialista da AMB (Item XVI)		2	4	4	4	4	
	Lato sensu, especializaçã: residência médica (Item XVII)		2	4	4	4	4	
	Lato sensu, pós-graduação, especialização: PROCAP/Sau (Item XVIII)		2	4	4	4	4	
Capacitação profissional: PROCAP/Sau (Item XIX)		1	2	2	2	2		

Observações:

(a) a nota (N) da formação será multiplicada por 1 (um);
 (b) serão considerados 2 (dois) pontos por curso. Para promoção a major serão considerados 2 (dois) pontos (um curso); para as demais promoções até 4 (quatro) pontos (dois cursos);
 (c) a nota (N) do curso de aperfeiçoamento de oficiais multiplicada por 2 (dois);
 (d) a nota (N) do curso de aperfeiçoamento militar multiplicada por 1 (um);
 (e) cursos não cumulativos; será considerado o de maior valor;
 (f) cursos realizados em estabelecimento de ensino civil; e
 (g) nos processos seletivos ou de promoção em que houver, em um mesmo universo inicial, oficiais que realizaram o Curso de Altos Estudos Militares sob critérios distintos de avaliação, o SVM atribuirá, para este Componente da Profissão Militar, trinta pontos a todos os integrantes do universo considerado.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (art. 11)	Idioma estrangeiro	Nível A	1,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a)
		Nível B	1					
		Nível C	0,5					

Observação:

(a) a habilitação em idiomas será considerada, conforme o nível, até o terceiro idioma cadastrado no banco de dados do DGP; e
 (b) será considerada a habilitação de maior valor, no caso de possuir mais de uma no mesmo idioma.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
TRABALHOS ÚTEIS (art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	Até 4	Até 4	Até 4	Até 4	(a)
		Menção: B	1					
	Assunto de Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	2					
		Menção: B	1					

Observação:

(a) serão considerados os dois trabalhos individuais de melhor menção.

Componentes da Profissão Militar				Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
					Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
ATIVIDADES ESSENCIAIS (art. 13)	TAF	Menos de 50 anos	Menção: E	0,3	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a) (b)
			Menção: MB	0,2					
			Menção: B	0,1					
	TAT	50 anos ou mais	Suficiente (S)	0,3	Até 1,5	Até 1,5	Até 1,5	Até 1,5	
			Menção: E	0,3					
			Menção: MB	0,2					
			Menção: B	0,1					

Observações:
(a) serão computados os resultados dos TAF e TAT dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores ao ano civil em curso; e
(b) a menção “R” não pontuará para promoção.

Componentes da Profissão Militar				Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
					Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (art. 14)	Após a formação, formação e graduação ou graduação: por ano ou fração superior a 180 dias			1	1	1	1	1	(a) (b)
	Em campanha: por trimestre ou fração superior a 45 dias			1	1	1	1	1	
	Em missão de paz: por semestre ou fração superior a 90 dias			1	1	1	1	1	
	Em exercício de Cmdo de OM: por ano ou fração superior a 180 dias	OM valor U		3	-	3	3	3	
		OM valor SU		2	2	2	2	2	

Observação:
(a) desde que a informação conste na Ficha Individual com Movimentação; e
(b) os pontos relativos aos períodos de tempo em situações diversas são cumulativos.

Componentes		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (art. 15)	Oficiais do Serviço de Saúde, depois de 24 (vinte e quatro) meses no Comando Militar de Área	2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	(a)

Observação:
(a) este componente é considerado apenas para o Serviço de Saúde.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
INSTRUTOR (art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEx, EsAEx, EsPCEx, EsSLog, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, CCOPAB, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BE Cnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt e OMS do PROCAP/Sau.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b) (c)
<p>Observações:</p> <p>(a) pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo;</p> <p>(b) será considerada a pontuação acumulada independente do Estabelecimento de Ensino onde o militar tenha servido; e</p> <p>(c) o SVM não computará cumulativamente, no mesmo período, o tempo de nomeação como Instrutor e Comandante de Estabelecimento de Ensino.</p>								

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			Major	Ten Cel	Cel	Gen Bda	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (art. 19)	Prisão	6	6	6	6	6	-
	Detenção	3	3	3	3	3	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (PERÍODO DE REABILITAÇÃO) (art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

ANEXO “C” DAS IR 30-30

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS

MÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs		
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten			
MEDALHAS E CONDECO-RAÇÕES (art. 8º)	Medalha Sangue do Brasil	6	6	6	6	6	-		
	Ordem do Mérito Militar ou Ordem do Mérito da Defesa	5	-	-	5	5	-		
	Medalha do Pacificador	com Palma	5	5	5	5	5	(a)	
		sem Palma	2	-	2	2	2		
	Medalha Sargento Max Wolff Filho	2	-	2	2	2			
	Marechal Hermes	Prata sem coroa	4	-	4	4	4		
		Bronze sem coroa	3	3	3	3	3		
	Medalha Militar	Ouro	5	-	-	5	5		
		Prata	4	-	4	4	4		
		Bronze	3	3	3	3	-		
	Distintivo de Comando	Bronze	1	-	-	1	1		(b)
	Medalha Corpo de Tropa	Ouro	5	-	-	5	5		(a)
Prata		4	-	4	4	4			
Bronze		3	3	3	3	3			
Medalha Correia Lima		2	2	2	2	2	-		

Observações:
 (a) será considerada a medalha de maior valor, no caso de possuir duas medalhas de mesma natureza; e
 (b) será considerado após o término da primeira chefia.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
ELOGIOS (art. 9º)	Aç Dest em Campanha	3	3	3	3	3	-
	Aç Dest no Cumprimento do Dever	2	2	2	2	2	-
	Aç Meritória de Caráter Excepcional	1	1	1	1	1	-

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
CURSOS (art. 10)	Formação para Sgt de carreira	N x 2	N x 2	N x 2	-	-	(a)
	Especialização ou Extensão	1	1	Até 2	Até 2	Até 2	(b)
	CAS	N x 4	-	N x 4	N x 4	N x 4	(c)

Observações:
 (a) nota final do curso (N) multiplicada por 2 (dois). Não será considerada esta pontuação para promoção dos músicos.
 (b) será considerado 1 (um) ponto por curso. Para promoção a 2º Sgt será considerado apenas 1 (um) ponto (um curso); para as demais promoções até 2 (dois) pontos (dois cursos); e
 (c) nota final do curso (N) multiplicada por 4 (quatro).

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
HABILITAÇÃO EM IDIOMAS (art. 11)	Idioma estrangeiro	Nível A	1,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a)
		Nível B	1					
		Nível C	0,5					
Observação: (a) a habilitação em idiomas será considerada, conforme o nível, até o terceiro idioma cadastrado no banco de dados do DGP; e (b) será considerada a habilitação de maior valor, no caso de possuir mais de uma no mesmo idioma.								

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
TRABALHOS ÚTEIS (art. 12)	Assunto Profissional	Menção: MB	2	-	2	2	2	(a)
		Menção: B	1	-	1	1	1	
	Assunto Cultura Geral ou Científico	Menção: MB	1	-	1	1	1	
		Menção: B	0,5	-	0,5	0,5	0,5	
Observação: (a) serão considerados, no máximo, 2 (dois) trabalhos.								

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs	
				2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten		
ATIVIDADES ESSENCIAIS (art. 13)	TAF	Menos de 50 anos	Menção: E	0,3	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	Até 4,5	(a) (b)
			Menção: MB	0,2					
			Menção: B	0,1					
		50 anos ou mais	Suficiente (S)	0,3					
	TAT	Menção: E	0,3	Até 1,5	Até 1,5	Até 1,5	Até 1,5		
		Menção: MB	0,2						
Menção: B		0,1							
Observações: (a) serão computados os TAF e TAT dos últimos 5 (cinco) anos, anteriores ao ano civil em curso; e (b) a menção "R" não pontuará para promoções.									

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (art. 14)	Após a formação: por ano ou fração superior a 180 dias		1	1	1	1	1	(a) (b)
	Em campanha: por trimestre ou fração superior a 45 dias		1	1	1	1	1	
	Em missão de paz: por semestre ou fração superior a 90 dias		1	1	1	1	1	
	Em exercício de chefia de TG: por ano ou fração superior a 180 dias		1	-	-	1	1	
Observação: (a) desde que a informação conste na Ficha Individual com Movimentação; e (b) os pontos relativos aos períodos de tempo em situações diversas são cumulativos.								

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
VIVÊNCIA PROFISSIONAL (art. 15)	S Ten/Sgt, depois de 24 (vinte e quatro) meses na guarnição	1	Até 1	Até 2	Até 3	Até 4	(a)

Observação:
(a) será considerado 1 (um) ponto por guarnição.

Componentes da Profissão Militar			Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
				2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
INSTRUTOR, AUXILIAR DE INSTRUTOR OU MONITOR (art. 16)	Militares nomeados	ECEME, AMAN, EsAO, EsSA, EASA, EsSEx, EsAEx, EspCEX, EsSLog, EsIE, EsCom, EsIMEx, EsEFEx, EsACosAAe, EsEqEx, IME, CEP, CIOpEsp, CIPqdt GPB, CIGS, CIAvEx, CIGE, TG, CCOPAB, CIBld, CIOpC, CIGLO, CIOpPsc, CECMA, 11º BIMth, 11º BE Cnst, CIArtFgt, CPOR, NPOR, Colégios Militares, CFS Emergencial e OM Formadoras de Sgt.	1	Até 4	Até 6	Até 9	Até 9	(a) (b)

Observações:
(a) pontos considerados por ano letivo ocupando o cargo;
(b) será considerada a pontuação acumulada, independente do Estabelecimento de Ensino onde o militar tenha servido; e
(c) o SVM não computará cumulativamente, no mesmo período, o tempo de nomeação como Instrutor e Chefe de Instrução de Tiro de Guerra.

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
CONCURSOS (art. 17)	Habilitação a 2º Sgt Músico	N x 1	N x 1	-	-	-	(a)
	Habilitação a 1º Sgt Músico	N x 2	-	N x 2	-	-	(b)
	Habilitação a Mestre de Música	N x 3	-	-	N x 3	N x 3	(c)

Observações:
(a) nota final de concurso (N) multiplicada por 1 (um);
(b) nota final do concurso (N) multiplicada por 2 (dois); e
(c) nota final do concurso (N) multiplicada por 3 (três).

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
COMPORTAMENTO (art. 18)	Excepcional	4	4	4	4	4	-
	Ótimo	2	2	2	2	2	-

DEMÉRITOS

Componentes da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação para Promoção a				Obs
			2º Sgt	1º Sgt	S Ten	2º Ten	
PUNIÇÕES DISCIPLINARES (art. 19)	Prisão	3	3	3	3	3	-
	Detenção	2	2	2	2	2	-
	Repreensão	1	1	1	1	1	-
COMPORTAMENTO (art. 19)	Mau	2	2	2	2	2	-
	Insuficiente	1	1	1	1	1	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (art. 19)	Crime doloso	10	10	10	10	10	-
	Crime culposo	8	8	8	8	8	-
	Contravenção penal	6	6	6	6	6	-
CONDENAÇÕES JUDICIAIS (PERÍODO DE REABILITAÇÃO) (art. 19)	Crime doloso	5	5	5	5	5	-
	Crime culposo	4	4	4	4	4	-
	Contravenção penal	3	3	3	3	3	-

PORTARIA Nº 230-DGP, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Subdelega competência para assinatura de convênios.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 41, de 18 de fevereiro de 2002, e considerando o prescrito na Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e nos art. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e na Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 421, de 19 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor de Saúde, para em nome do Exército Brasileiro, celebrar convênios, com estabelecimentos civis de ensino e pesquisa, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas para realização de pesquisas e capacitação de recursos humanos previstas no Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 001-DFPC, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima, média e máxima.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes dos incisos II, IV, VI e X do art. 28 e a primeira parte do art. 250 do Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 (R-105), de acordo com o previsto no art. 12 e no § 1º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda de acordo com os incisos VII e VIII do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 204, de 2 de maio de 2001, e considerando:

- a necessidade de atribuir maior autoridade e transferir aos comandantes de região militar, no interesse do serviço, a resolução de assuntos que prescindam de apreciação ou decisão deste Diretor;

- o uso da delegação de competência como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de proporcionar maior rapidez e objetividade à Administração Militar, conforme disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), bem como das disposições contidas no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 que regulamenta os dispositivos do aludido Decreto-Lei; e

- o disposto no art. 13 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), que veda a delegação de competência para “a edição de atos de caráter normativo, a decisão de recursos administrativos e para as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade”, resolve:

Art. 1º Delegar, por prazo indeterminado, competência aos comandantes de regiões militares para a aplicação de multa simples mínima, média e máxima nos processos administrativos destinados à apuração de infrações administrativas relacionadas com o exercício de atividades que envolvam produtos controlados pelo Exército.

Art. 2º As decisões administrativas proferidas em sede de processos administrativos sancionadores que resultarem na aplicação das multas administrativas de que trata o art. 1º da presente Portaria deverão fazer menção expressa à presente delegação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 01-DFPC, de 9 de setembro de 2008.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 16-SG/2.8, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Orientações para o Processo 2011, Medalha Marechal Osorio - O Legendário.

Atendendo o que prescrevem o § 2º do art. 6º e o inciso VIII do art. 17 da Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, que aprova as Normas para a Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, incumbiu-me o Sr Comandante do Exército de informar que:

a. cada OM somente poderá enviar a quantidade de propostas determinada no quadro de cotas abaixo:

Proponente	Quantidade
Comando de generais-de-exército	5 (cinco)
Comando de generais-de-divisão	3 (três)
Comando de generais-de-brigada	2 (dois)

Proponente	Quantidade
OM nível Unidade	1 (um) oficial
	1 (um) praça
OM nível Subunidade (companhia, esquadrão e bateria independente)	1 (um)
DPEP (*)	20 (vinte)

(*) As 20 (vinte) cotas atribuídas ao DPEP destinam-se a atender os § 2º e 3º do art. 2º da Portaria de referência. As demais cotas destinadas ao Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal serão para os militares da respectiva Diretoria.

b. as propostas deverão ser enviadas via **INTRANET**, no período de **10 de janeiro a 25 de fevereiro de 2011**. Devido aos trâmites do processo, não haverá possibilidade de adiamento deste período;

c. indicações de civis ou militares enquadrados nos § 2º e 3º do art. 2º da Portaria de referência devem ser feitas diretamente ao DPEP, que, após análise, enviará as propostas a SGEx;

d. os oficiais-generais do Alto-Comando do Exército e o Comandante Militar do Planalto farão a indicação, extracotas, dos generais diretamente subordinados;

e. cabe a cada proponente verificar e validar as informações prestadas na proposta e o enquadramento nas Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, não havendo necessidade de enviar comprovantes para a SGEx;

f. a proposta **online** e as demais orientações e legislação vigente a respeito da concessão da Medalha estão disponíveis no sítio <http://intranet.sgex.eb.mil.br/>;

g. observar o preenchimento das propostas, verificando a correção das informações prestadas;

h. o critério para escolha, no âmbito da OM, dentre os militares enquadrados nas Normas para a Concessão, é de acordo com o poder discricionário do comandante;

i. as propostas de oficiais-generais e demais comandantes de OM deverão atender a seguinte sequência:

1) o proponente, após análise e decisão de indicar o oficial-general ou o comandante de OM, remeterá o documento, informando a decisão à OM do proposto;

2) a OM do militar indicado preencherá a proposta na página eletrônica da SGEx, enviará para o proponente assinar e arquivar; e

3) após receber e assinar a proposta, o proponente, autoriza que a OM do indicado realize o envio para a SGEx, via **INTRANET**.

j. os militares do Quadro Especial (3º Sgt/Cb) que não possuem avaliação nos quesitos Relacionamento e Trabalho registrados na D A Prom podem ser indicados para a concessão da Medalha. A proposta implicará no entendimento de que o militar possui os méritos necessários.

k. para acesso a proposta é necessário digitar o usuário (medalhamilitar) e a senha (Ref Of Res nº 010-SG/2.2 de 11 DEZ 01).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Promoção na Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

P R O M O V E R

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

-
- Gen Div EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS;
 - Gen Div CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO;
 - Gen Div ILIDIO GASPAR FILHO;
-

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 201, de 20 OUT 10 - Seção 1).

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 (*)

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

A D M I T I R

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

a) NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

-
- Gen Div ODILSON SAMPAIO BENZI;
 - Gen Div ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA;
 - Gen Div FRANCISCO CARLOS MODESTO;
 - Gen Div JULIO DE AMO JÚNIOR;
 - Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO;

b) NO GRAU DE COMENDADOR:

-
- Gen Bda EMÍLIO CARLOS ACOCELLA;
 - Gen Bda GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA;
 - Gen Bda HAROLDO ASSAD CARNEIRO;
 - Gen Bda MAURO CESAR LOURENA CID;
 - Gen Bda GERALDO ANTONIO MIOTTO;

- Gen Bda FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS;
- Gen Bda LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO;
- Gen Bda FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDEMBERG;

.....

c) NO GRAU DE OFICIAL:

-
- Cel ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO;
 - Cel ANTONIO CARLOS FREITAS DE CÓRDOVA;
 - Cel CLEBER DE ARAÚJO LEAL FERREIRA;
 - Cel DENILSON ALVES DA FONSECA;
 - Cel EDISON GOMES DE SOUZA NETO;
 - Cel EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA;

-
- Cel FERNANDO DIAS HERZER;
 - Cel GUILHERME JOSÉ DA COSTA NASCIMENTO;
 - Cel JORGE LUIZ ALVES;
 - Cel LUIZ CLÁUDIO GOMES GONÇALVES;
 - Cel MARCO AURELIO GOMES DE MELLO;
 - Cel RENAN BOLFONI DA CUNHA;
 - Cel VALÉRIO STUMPF TRINDADE;

-
- Maj QCO ADM MARTINHO LUTERO MOREIRA GODINHO;
-

d) NO GRAU DE CAVALEIRO:

- Cap QAO ILSO DE FREITAS;
- Cap QEM LUIS FELIPE MARTINS VALVERDE;
- 1º Ten QAO JOSEMAR DA SILVA FIORIN;
- 2º Ten QAO ANTONIO CARLOS PEREIRA;

-
- S Ten ADELAR VOLLMER DE ABREU;
 - S Ten JOSÉ FELICIANO FARIAS DE SENNA;
 - S Ten RICARDO DA SILVA MINDA;
-

(* Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 21 OUT 10 - Seção 1.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 202, de 21 OUT 10 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.608-MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para compor a delegação brasileira no Campeonato Continental de Futebol do Conselho Internacional do Esporte Militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação brasileira no Campeonato Continental de Futebol do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em Paramaribo - Suriname, no período de 5 a 15 de novembro de 2010, os seguintes militares:

- Ten Cel MOACYR GUEDES ALCOFORADO JÚNIOR;
- Ten Cel DAVI SILVA TEIXEIRA DE SOUZA;
- Maj ANDRÉ LUIS CARNEIRO BRANDÃO;

.....
- 2º Sgt LEANDRO DE LIMA E SILVA;

-
- 3º Sgt LUCIANO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA;
- 3º Sgt PAULO ROBERTO BRÁS DA SILVA;
- 3º Sgt LUIZ FERNANDO FREITAS PINTO FILHO;
- 3º Sgt FRANCIS COUTINHO DE SOUZA;
- 3º Sgt FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CARVALHO;

.....
- Cb MAXWELL ALEXANDRE CRUZ DE LIMA;

.....
- Cb MARLOS CAMPOS DA SILVA;

-
- Sd SANDRO RODRIGUES PERLIN;
- Sd RENILDO GOMES DA SILVA;
- Sd TIAGO PHILIP DA SILVA MACHADO;
- Sd VLAMIR DOS SANTOS MADUREIRA; e
- Sd NILTON CÉSAR PEREIRA DA SILVA.

O afastamento do país se dará no período de 3 a 16 de novembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 202, de 21 OUT 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.611-MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a avaliação do contingente brasileiro no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para realizar viagem de avaliação do contingente brasileiro no Haiti, no período de 7 a 13 de novembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
COMANDO DO EXÉRCITO

- Cel JAQUES GELBVAKS; e
- 1º Sgt PAULO ROBERTO TENÓRIO DE CASTRO.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 203, de 22 OUT 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.612-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt FRANCISCO CARDOSO COSTA JUNIOR da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 1º de outubro de 2010, designado pela Portaria nº 1.199-MD, de 19 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, Seção 2, alterada pelo Diário Oficial da União nº 138, de 21 de julho de 2010, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 203, de 22 OUT 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.616-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a avaliação do contingente brasileiro no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para realizar viagem de avaliação do contingente brasileiro no Haiti, no período de 21 a 27 de novembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....

COMANDO DO EXÉRCITO

- Maj MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 203, de 22 OUT 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.617-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt ROBSON GOMES DE OLIVEIRA para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), como integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz I, por um período de 3 (três) meses, a contar de 26 de outubro de 2010.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 203, de 22 OUT 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.618-MD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel HAMILTON TEIXEIRA CAMILLO, do Exército Brasileiro, para realizar o Curso de Comando de Unidade/Subunidade de Engenharia em Operações de Paz, a ser realizado na Cidade de Santiago, no Chile, no período de 14 a 20 de novembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 203, de 22 OUT 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 901, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o S Ten Art ANDRE LUIS PIRES BARBOSA, do DGP, para participar do 2º Encontro de Pastoral Castrense, a realizar-se na cidade do México, Estados Unidos Mexicanos, no período de 3 a 9 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 902, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM JUNIER CAMINHA AMORIM, do Gab Cmt Ex, para participar de visita técnica à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW), na cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 27 de setembro a 7 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 903, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para participar de visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf FERNANDO DIAS HERZER, do COMDABRA, a participar de visita técnica à **Rafael Advanced Defense Systems LTD** e ao **SIBAT - Israel Ministry of Defense**, na cidade de **Tel Aviv**, Estado de Israel, no período de 5 a 7 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 905, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete, no Centro de Comunicação Social do Exército, a 1º Ten QCO GABRIELA ROCHA BERNARDES MUNIZ COSTA (CODOM 01545-3).

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d" do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília - DF), o Maj Int **MARLOS MAGNO FERNANDES SILVA**.

PORTARIA Nº 945, DE 4 DE OUTURO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

a Cap Med **ALESSANDRA RODRIGUES SOUSA**, da Policl M P A, para frequentar o **2º Basic Course in Aviation Medicine (BCAM)**, a realizar-se no **GAF Institute of Aviation Medicine**, em **Koenigsbrueck e Fuerstenfeldbruck**, República Federal da Alemanha, no período de 18 de outubro a 19 de novembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 949, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf **RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES**, do Cmdo 17ª Bda Inf SI, para frequentar curso no **Army War College**, na cidade de **Carlisle, Pensilvânia**, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 957, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso **Senior Mission Leaders (SML)**, a realizar-se em **Amman**, no Reino **Hachemita** da Jordânia, no período de 30 de outubro a 11 de novembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 982, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Autorização para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM DOUGLAS CORBARI CORRÊA, da 5ª DL, a frequentar o Curso de Infraestrutura de Dados Espaciais, a realizar-se na **Escuela Técnica Superior de Ingenieros en Topografía, Geodesia y Cartografía**, em Madri, Reino da Espanha, no período de 2 a 26 de novembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.042, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração e de diretor da Fundação Habitacional do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, no § 1º do art. 5º e no § 2º e **caput** do art. 8º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 21, de 27 de janeiro de 2009, resolve:

1 - EXONERAR

o Senhor LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO, da função de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE);

o Senhor JOSÉ DE MELO, do cargo de Diretor de Produtos da FHE; e

2 - NOMEAR

o Senhor LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS FILHO, para o cargo de Diretor de Produtos da FHE.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 218-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio** com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008 e art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 1º de setembro de 2010, o 1º Ten Med (102898894-5) ANDRE MELO BENEVIDES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 225-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio** com indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008 e art. 5º da Portaria nº 196-DGP, de 20 de setembro de 2010, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 14 de julho de 2010, o 1º Ten QCO (062400124-4) WAGNER AUGUSTO MARTINS DE AGUIAR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 226-DGP/DSM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, o inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 24 de setembro de 2010, o Cap Inf (101073664-1) DAVI DAMASCENO SALES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 228-DGP/DSM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115 inciso I e § 3º, do art. 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e alínea “c” do inciso VII do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, o 1º Ten Com (013150394-8) HUGO MARINS SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Eng (049889793-3) JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUSA, **de** 2 de outubro de 2002, constante da Portaria nº 021-SGEx, de 21 de maio de 2003, publicada no BE nº 21, de 23 de maio de 2003, **para** 7 de fevereiro de 1999.

PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	011733023-3	ALEX VANDER LIMA COSTA	4º B Com
Cap Int	020475324-8	JEFFERSON DE AZEVEDO SILVA	H Gu Santa Maria
Cap Inf	013088324-2	JOSÉ LUIS MARTINS DE AZEVEDO	12º BI
Cap QEM	011481504-6	JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR	CRO/5
Cap Com	011483574-7	VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA	3º B Com
1º Ten OTT	120017795-2	CLAUDIA LIMA DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
1º Ten ODT	120008235-0	EVANDRO DA SILVA BRONZI	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120017695-4	MÁRIO LÚCIO GOMES DE QUEIROZ PIERRE JUNIOR	Cmdo 12ª RM
1º Ten OTT	120047495-3	MARLLEN HELLEN BRAGADO MESQUITA	Cmdo 12ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OTT	120017755-6	RAFAEL AUGUSTO PINTO DOS SANTOS	Cmdo 12ª RM
1º Sgt Int	049791453-1	ALMIR GOMES DOS SANTOS	17º B Log
1º Sgt Cav	041991464-3	ANTONIO REVAIR RIBEIRO DOS SANTOS	DCT
2º Sgt Cav	052151494-3	CLAUDIOMIRO LUÍS GARBIM	2º R C Mec
2º Sgt Cav	033191194-1	LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO	5º R C Mec
2º Sgt Com	052124724-7	RAFAEL FERREIRA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Mus	019514053-8	SERGIO MANOEL LOPES NEVES FILHO	2º R C Mec
2º Sgt Inf	043472424-1	SIDNEI CARVALHO DO AMARAL	1º BG
2º Sgt Com	099977053-0	WAGNER AQUINO DA SILVA	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt Mus	113940144-0	ADELSON SALVADOR DE LIMA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040044635-7	ADOLF NUNES MARINHO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Cav	040004245-3	CÂNDIDO COLPO	2º R C Mec
3º Sgt Int	010018925-7	GUILHERME FRANCISCO DOS SANTOS	EsIE
3º Sgt Eng	040041395-1	HÉLDER BATISTA DE ARAÚJO	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	043544424-5	MARCOS VINICIO MARTINELLI MEDINA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
3º Sgt Inf	043536444-3	RENATO DE SOUZA PINTO	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	127504943-3	IGOMAR AUGUSTO DA SILVA	Cmdo CMA
Cap Inf	011479204-7	ARONES LIMA DA ROSA	1º BG
1º Ten OCT	082834844-1	FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR	52º BIS
S Ten Mus	014528193-7	ENÉAS DIAS LADEIRA	2º B Fron
S Ten Topo	014763423-2	WILSON ALVARES DOS SANTOS	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Com	062312994-7	DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS	GS/PR
2º Sgt Eng	043443824-8	ARLINDO LOPES PINHEIRO	17º B Log
3º Sgt STT	124029504-6	PATRÍCIA PENHA MOREIRA	CRO/12

PORTARIA Nº 355-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	049881573-7	PAULO VINICIUS PONTES TAVARES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	041972384-6	ANTONIO PEDRO SARDINHA RODRIGUES	19ª CSM
Cb	085891343-7	AVENILDO MARQUES DA SILVA	23ª Esqd C Sl
Cb	085892943-3	HERNANDES MEDINA DE SOUZA	23ª Esqd C Sl
Cb	062309934-8	PAULO NONATO NASCIMENTO	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 356-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	021645404-1	ANDRÉ CESAR GUTTOSKI LEMOS	23 FEV 09	1º BAC
Cap Farm	102873594-0	JEAN LIMA PRAZERES	10 MAR 10	H Ge Fortaleza
Cap Inf	013088324-2	JOSÉ LUIS MARTINS DE AZEVEDO	26 FEV 08	12º BI
Cap QEM	011481504-6	JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR	6 FEV 06	CRO/5
Cap QCO	062360014-5	MARIA DA GRAÇA DUARTE BARONCELLI	22 MAR 06	EsPCEX
1º Ten QCO	052126174-3	ALEX DE RESENDE OBERHOFER	30 JAN 02	CMSM
1º Ten Med	011372514-7	MARCOS ROBERTO DAMO ZOHLER	25 JAN 06	EsSEX
1º Ten Art	013148874-4	MATEUS TONINI	22 FEV 10	20º GAC L
1º Ten Eng	021646234-1	PEDRO PAULO RODEGHERI JÚNIOR	17 SET 09	7ª Cia Intlg
1º Sgt Topo	019604343-4	PAULO SILVA DE SOUSA	28 NOV 03	CIGEx
2º Sgt Inf	043458904-0	ANDERSON CARDOSO BASILIO	31 JAN 07	8º BPE
2º Sgt Inf	043472154-4	BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES	7 MAR 07	2º BIS
2º Sgt Eng	031844374-4	EDUARDO CHAVES ALFONSO	3 FEV 10	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	013069794-9	HARLEY ADRIEL ANDERSEN DA SILVA	28 JAN 09	3º B Log
2º Sgt Inf	043443164-9	HELLYNTON DA SILVA E LIMA	25 JAN 06	28º BIL
2º Sgt Mus	101401303-9	JOAQUIM JORGE DE SOUSA SILVA	31 JAN 1992	11º R C Mec
2º Sgt MB	033436224-1	PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO CHAMORRA	16 MAIO 09	20º BIB
2º Sgt Inf	043441064-3	REGINALDO DE BRITO PASSOS	25 JAN 06	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	043494174-6	RUBEM RENATO HONORATO DA SILVA	28 JAN 09	62º BI
3º Sgt MB	010021195-2	ALAN JAQUES DE SOUZA	29 SET 10	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	040001275-3	DAVID DA SILVA JUNIOR	23 FEV 10	33º BI Mtz
3º Sgt Eng	043542294-4	GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO	14 SET 09	7º BEC
3º Sgt Inf	040001035-1	LUÍS AUGUSTO BENDER	17 MAR 09	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Mus	052208174-4	MÁRCIO BRASÍLIO PEREIRA	3 MAR 04	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Mus	073716974-8	TALMIR CHARLES SILVA DOS SANTOS	2 ABR 08	2º B Fron
Cb	097104243-7	ADOLFO ANTONIO DE ARAUJO	30 JAN 1993	2º B Fron
Cb	092639574-0	LUIZ ANTONIO DA GUIA LEITE	30 JAN 02	2º B Fron

PORTARIA Nº 357-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	014764413-2	PAULO CEZAR GOMES CARRILHO	28 JAN 08	EME
Maj Cav	105043913-0	CLÁUDIO CARNEIRO MARDINE	10 FEV 10	Cmdo CMS
Maj QCO	062301604-5	DANIEL SOARES FILHO	27 ABR 10	CEP
Maj QCO	019548133-8	EDILSON DE PAULA MERLIM BARBOSA	11 SET 10	Gab Cmt Ex
Maj QEM	020350464-2	JUDSON BENÉVOLO XAVIER JUNIOR	22 FEV 09	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Maj Inf	103316012-6	LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES	1º MAR 05	EsAEx
Maj Art	020370334-3	RAFAELLE DE CARVALHO DE NARDI	13 FEV 10	Cmdo CMS
S Ten Com	030878884-3	JADIR JOSÉ DUARTE	31 JAN 09	GSI/PR
1º Sgt MB	112667234-2	ADEMILSON PEREIRA DE JESUS	30 JAN 10	Pq R Mnt/8
1º Sgt Int	062297254-5	ANDRÉ RICARDO ROMERO DE SOUZA	4 MAR 10	16ª Ba Log
1º Sgt Eng	052109454-0	EDSON CUCHAVA ROCHA	30 JAN 10	12º BEC Bld
1º Sgt Art	019464163-5	GERALDO ANDRÉ DA SILVA MELLO	29 JUL 08	4º GAC
1º Sgt Inf	118299823-5	JOSÉ REINALDO ARRUDA	9 FEV 09	36º BI Mtz
1º Sgt Com	041982434-7	LUCIO MAURO DE ALCÂNTARA BIZARRIA	30 JAN 10	21º CT
1º Sgt Art	041954204-8	MARCELO AFONSO FERREIRA	30 JAN 10	CITEx
1º Sgt Com	019580863-9	MÁRCIO AUGUSTO	31 JAN 10	EsSEEx
1º Sgt Inf	052081834-5	NILSON DOS SANTOS	2 FEV 08	CRO/5
1º Sgt Com	030927384-5	PEDRO FLAVIANO ANTONELLO	29 JAN 09	4º B Log
1º Sgt Cav	041997204-7	RODRIGO LUCIANO DE PAULA	26 JUN 10	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	019292453-8	VALDECI MARTINS DE SOUZA	27 JAN 07	27º BI Pqdt
1º Sgt Com	041974294-5	VINÍCIUS PROBA DOS SANTOS	15 MAR 10	EsSA
2º Sgt Com	043417554-3	DARLEI JOSÉ BEDENDO	31 JUL 10	1º B Com
2º Sgt Inf	043413444-1	DIOMAR MARQUES DE CORDOVA	31 JUL 10	23º BI
2º Sgt Mus	101028024-4	EDSON LIMA DA CUNHA	2 NOV 08	11º R C Mec
2º Sgt Com	019613573-5	JOEL FELICIANO RODRIGUES	26 JUN 10	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Mus	118265573-6	JOVANI MOREIRA DE CARVALHO	26 JAN 08	B Adm Bda Op Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043418224-2	PAULO RENATO MENA RODRIGUES	30 JUL 10	10º R C Mec
2º Sgt Mus	030966874-7	VALDOMIRO RAMIRES GONÇALVES	30 JAN 10	2º B Fron
3º Sgt QE	099950283-4	ADOLINO QUEIROZ DA SILVA	27 JAN 07	2º B Fron
3º Sgt QE	019285083-2	ARTUR LUÍS MAIA DE MESQUITA	27 JAN 07	27º BI Pqdt
3º Sgt QE	059172313-5	DJALMA BATISTA DOS SANTOS	27 JAN 07	27º B Log
3º Sgt QE	019431263-3	JONAS BEZERRA DA SILVA	2 FEV 08	23º Esqd C SI
3º Sgt QE	052112804-1	JOSEMIR JOÃO WEBER	30 JAN 10	14º R C Mec
3º Sgt QE	030979084-8	LISSANDRO SANTOS DE VARGAS	30 JAN 10	8º B Log
3º Sgt QE	019531753-2	MARCELO DE FARIAS SANTOS	24 MAR 09	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	127565893-6	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	7 FEV 09	29ª CSM
3º Sgt QE	072468614-2	ROGÉRIO SILVA SANTOS	27 JUN 09	CIMNC
Cb	019433703-6	DAVI GOMES MAIA	2 FEV 08	Pq R Mnt/1
Cb	092594374-8	ELIAS NUNES DIAS	30 JAN 10	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	030935104-7	GETULIO CESAR ABREU DE JESUS	7 FEV 09	1º Pel PE
Cb	099988543-7	IVONE FRANCISCO SOARES	2 FEV 08	2º B Fron
Cb	101050484-1	TONY DO NASCIMENTO MARIANO	26 JUN 10	23º BC

PORTARIA Nº 358-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	038134702-0	LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNACIO	7 AGO 10	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj QCO	038590602-9	WAGNER JACINTO MARTINS MACEDO COSTA	29 JAN 10	EME
1º Ten QAO	100989543-2	JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO	16 FEV 10	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO	010401143-2	PAULO ROBERTO SILVA DE FARIAS	31 JAN 10	2ª CSM
2º Ten QAO	031178333-6	AIRTON LUIZ SCHNEIDER	4 ABR 10	CIE
S Ten Mus	031080673-2	FLÁVIO COMPAGNONI	16 MAIO 10	Bia Cmdo AD/3

PORTARIA Nº 359-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	020369734-7	LEANDRO FERNANDES MORAES	16º GAC AP
Maj Int	020333604-5	MARCELO JOSÉ DA SILVA	21º D Sup
Cap Cav	011157014-9	ANDERSON SANTOS VICENTE	1º Esqd C Pqdt
Cap Inf	011156354-0	GLAIDSON SANTOS DA PENHA	2º B Av Ex
Cap Int	011156424-1	JEFERSON SILVEIRA GOMES	1º D Sup
S Ten Sau	047747993-5	JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA	17º B Log
1º Sgt Inf	042021804-2	SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA	20º BIB
2º Sgt Inf	043458904-0	ANDERSON CARDOSO BASILIO	8º BPE
2º Sgt Inf	043472154-4	BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES	2º BIS
2º Sgt Eng	043508044-5	DANILO COUTINHO PEREIRA	4º BEC
2º Sgt Art	043441604-6	EDMILSON SARAIVA MUNRÓ	Cia Cmdo 6ª DE
2º Sgt Inf	043496244-5	GERALDO MAGELA DA SILVEIRA JUNIOR	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043443164-9	HELLYNTON DA SILVA E LIMA	28º BIL
2º Sgt Int	013071724-2	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	20º GAC L
2º Sgt Inf	043472424-1	SIDNEI CARVALHO DO AMARAL	1º BG
2º Sgt Inf	102879604-1	WILLIAM MENDES RIBEIRO	23º BI

PORTARIA Nº 360-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	038134702-0	LUIS ALBERTO GONÇALVES IGNACIO	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Inf	103316012-6	LUIZ GUSTAVO COUTO COSTA EVELYN SOARES	EsAEx
S Ten Eng	049893343-1	JOSE EDUARDO DE PAULA	6º BE Cnst
S Ten Art	049894633-4	RICARDO DA SILVA CASTRO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Int	049791453-1	ALMIR GOMES DOS SANTOS	17º B Log
1º Sgt Mnt Com	011202934-3	ETIENIO PAULHER DOS SANTOS	4º D Sup
1º Sgt Eng	041977444-3	GILBERTO OLIVEIRA MACHADO DA COSTA	2º BE Cnst
1º Sgt Eng	072484064-0	JOSE RICARDO PEREIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	041992644-9	MIGUEL CIRINO PEREIRA	23º BI
1º Sgt Inf	041954514-0	OSMAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	22º BI
1º Sgt Com	042044394-7	SENCLAIR GALVÃO VEIGA	17º R C Mec
2º Sgt Com	052178054-4	ADELAR ANTÔNIO MARCON	3ª Cia Com Bld
2º Sgt MB	011284414-7	ALEXANDER DE SOUZA OLIVEIRA	AMAN
2º Sgt Eng	101095354-3	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	2º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	052151494-3	CLAUDIOMIRO LUÍS GARBIM	2º R C Mec
2º Sgt Cav	033172304-9	DAMIÃO FERNANDO DE FREITAS MACHADO	17º R C Mec
2º Sgt Inf	101085884-1	HUMBERTO MAIA DE QUEIROZ	4º BPE
2º Sgt Mus	101401303-9	JOAQUIM JORGE DE SOUSA SILVA	11º R C Mec
2º Sgt Com	033151014-9	JOSÉ FLÁVIO TEODOSO DE CASTRO	47º BI
2º Sgt Cav	033191194-1	LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO	5º R C Mec
2º Sgt Eng	033195024-6	MAGNUS SILVEIRA INEU	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Cav	011308004-8	ROGERIO GUILHERME ASSIS MODESTO	17º R C Mec
3º Sgt QE	031837464-2	ALEX DE OLIVEIRA	8º B Log
3º Sgt Mus	020489064-4	HESSAMPER SANTOS PEREIRA	6º BIL
3º Sgt Mus	113851474-8	LUCIANO ALVES FELIX	17º R C Mec
3º Sgt QE	031837864-3	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	8º B Log
3º Sgt Mus	082786564-3	OTONIEL ANDRADE SANTOS	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	123924404-7	STELVIO KLEBER DE SOUZA	23º BC
Cb	127563023-2	AGUINAMAR ANTONIO MARTINS	CECMA
Cb	011127364-5	ANDRÉ ANGELO AGUIAR DA FONSECA	5ª DL
Cb	073609244-6	JOSÉ LEANDRO DA SILVA	14º B Log
Cb	085890903-9	LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	52º BIS
Cb	031828644-0	ROBSON CORSINI VIEIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 361-SGEx, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	014870483-6	ALCINDO PERES DA ROSA	18º GAC
S Ten MB	049792013-2	EDILSON DA SILVA TORRES	17º B Log
S Ten MB	052088734-0	EVERALDO MARONEZE DE ANDRADE	Pq R Mnt/3
S Ten Topo	018785893-1	GILVAN MAGALHÃES MOREIRA	5ª DL
S Ten Inf	101029714-9	HENIVALDO FERREIRA DA SILVA	B Adm Bda Op Esp
S Ten Int	018545233-1	JEOVÁ DE ÁVILA LEMOS	11º D Sup
S Ten Int	011619883-9	NELSON LUIZ FRANCISCO MARQUES PONTES	1º GAA Ae
S Ten Art	030811664-9	OSMAR FERNANDO XAVIER DA ROCHA	Cia Cmdo CMS
S Ten Com	030728034-7	PAULO ROBERTO ALVES BEZERRA	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Inf	049881573-7	PAULO VINICIUS PONTES TAVARES	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Int	018398583-7	ROBERTO PINHEIRO DA CUNHA	4º D Sup
S Ten Inf	013499862-4	SAMUEL GUILHERME DE SOUZA	2º BIL
1º Sgt MB	033655683-2	ANDERSON LUIS SILVA DE OLIVEIRA	4º B Log
1º Sgt Art	019464163-5	GERALDO ANDRÉ DA SILVA MELLO	4º GAC
1º Sgt Cav	030992374-6	MARION DE FREITAS EBLING	Cia Cmdo 3ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	101033744-0	ANTONIO NILSON FONSECA DA SILVA	63º BI
2º Sgt Mus	101028024-4	EDSON LIMA DA CUNHA	11º R C Mec
3º Sgt QE	030935104-7	GETÚLIO CÉSAR ABREU DE JESUS	1º Pel PE
3º Sgt QE	076153333-0	JOSÉ CARLOS OSÓRIO DE MELO	4º B Com
3º Sgt QE	052116174-5	LUIZ CARLOS CHAPULA	5º BEC Bld
3º Sgt QE	019531753-2	MARCELO DE FARIAS SANTOS	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	020383644-0	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	2º BIL
Cb	030975314-3	ALDEMAR LIONE SOUZA DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Cb	052116004-4	EDSON VANDERLEI FRANCO DA SILVA	5º BEC Bld
Cb	092594374-8	ELIAS NUNES DIAS	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	092578054-6	HÉLIO ALVES BRITO	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	030935134-4	JOSÉ LUIS COSMAN	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Cb	101050484-1	TONY DO NASCIMENTO MARIANO	23º BC
Cb	052116394-9	WALTER GIL BORNMANN	5º BEC Bld

NOTA Nº 15-SG/2.8, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010-Retificação(*).

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Sgt	ANDRÉ LUÍS BAGETTI	11º CT	7º BIB
3º Sgt	ARLÂ JOSÉ ESTRELA DE SOUZA	Cia PE/6ª RM	EsAEx
3º Sgt	AROLDO NUNES DA ROCHA JUNIOR	27º B Log	27º B Log
3º Sgt	CLEO DA SILVA BELTRAMI	DC Mun	DC Mun
3º Sgt	ISVANI CACERES DE SOUZA	10º R C Mec	4ª Bda C Mec
3º Sgt	ÍTALO ALESSON DA SILVA CUNHA	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bia A AAe (Es)
3º Sgt	VOLQUISMÁRIO SILVA BORGES	C Fron Acre/4º BIS	C Fron Acre/4º BIS
Cb	ALEX SANTANA DE OLIVEIRA	19º BC	19º BC
Cb	EMERSON RAMOS DA SILVA	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Cb	DANIEL COSTA DA SILVA	CGEA	CGEA
Cb	LAERTE SILVEIRA DA ROSA	B Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM
Sd	ALDEMIR JOSÉ BRITO DA SILVA	14º B Log	14º B Log
Sd	ALEX CHAVES DE SOUZA	12º BI	12º BI
Sd	ALEXANDRO CARNEIRO HILGEMBERG	13º BIB	13º BIB
Sd	ANDRÉ DA SILVA MOURA	EsACosAAe	EsACosAAe
Sd	ANÍBAL FERNANDES JÚNIOR	9ª Bia AAAe (Es)	9ª Bia AAAe (Es)
Sd	AUGUSTO CHAVES BATISTA SOBRINHO	6º D Sup	6º D Sup
Sd	CÍCERO NELSON DE ASSIS	10ª Cia E Cmb	10ª Cia E Cmb
Sd	ELIA KLEBER RIBEIRO	20º BIB	20º BIB
Sd	FELIPE DA SILVA TORRES	13ª Cia Com Mec	13ª Cia Com Mec
Sd	FELIPE RODRIGUES DE FREITAS	CMCG	CMCG
Sd	FERNANDO ISAIAS FERREIRA	3º B Av Ex	3º B Av Ex
Sd	GABRIEL LOPES FROHNHOFER	11ª Cia Com Mec	11ª Cia Com Mec
Sd	HENDERSON JELSON DOS SANTOS BISPO	28º BIL	28º BIL
Sd	JOÃO CRUZ DA SILVA PAES DE OLIVEIRA	8º D Sup	8º D Sup
Sd	JOSÉ GILBERTO CRISTOVAM DE ASSUNÇÃO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Sd	JULIANO CLAYTON MARTINS PIMENTA	11º BE Cnst	11º BE Cnst
Sd	LAIANDERSON CARDOSO DOS SANTOS	8º BE Cnst	8º BE Cnst

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	LEANDRO MAÇANO ALBINO	Cia DQBN	Cia DQBN
Sd	LEONARDO DA SILVA SANTOS GOMES	32º BI Mtz	32º BI Mtz
Sd	LEONARDO MUHLBEIER OLIVEIRA	EASA	EASA
Sd	LUIS RENAN LEONARDO	11ª Cia E Cmb L	11ª Cia E Cmb L
Sd	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	15º B Log	15º B Log
Sd	MARCOS VINICIUS DA SILVA ROSA	8º B Log	8º B Log
Sd	PABLO ROGER DA SILVA NOGUEIRA	C Fron Acre/4º BIS	C From Acre/4º BIS
Sd	PAULO CESAR FAGUNDES DA SILVA FILHO	2ª Bia AAAe	2ª Bia AAAe
Sd	RAFAEL DE SOUZA MARTINS	CMCG	CMCG
Sd	RAMON PEREIRA DA SILVA ALVES DE MELLO	ECEME	ECEME
Sd	RAMON RAMOS FERREIRA	DCA	DCA
Sd	RODINEI HELMANN	23º BI	23º BI
Sd	RONALDO VENÂNCIO DA SILVA	15º BI Mtz	15º BI Mtz
Sd	RONILDO ALVES DOS SANTOS	11ª Bia AAAe L	2º GAC L
Sd	TADEU BERNARDES MARQUES	21º D Sup	21º D Sup
Sd	THIAGO CARDOSO LOMBARDI	11º GAC	11º GAC
Sd	VINÍCIUS SILVA MOURA	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Sd	VINICIUS TADEU BORDIN	3º G AAAe	3º GAAAe
Sd	WANDO ROGÉRIO RAMOS	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Sd	WELLINGTON CASSIANO GOMES DA SILVA	57º BI Mtz (Es)	57º BI Mtz (Es)

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 40, de 8 de outubro de 2010.

NOTA Nº 17-SG/2.8, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Sgt	ALDEMIR JOBIM MACHADO	7º R C Mec	4º RCC
1º Sgt	DOUGLAS ESTIVALLETTI	13º BIB	1ª Bia AAAe
3º Sgt	JEFFESSON BARBOSA RIBEIRO	C Fron Rondônia/6º BIS	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt	LINCON IZIDORO	63º BI	14º Pel PE
3º Sgt	LOSEMBERG FERNANDES	Cmdo 1ª DE	1º GAC AP
3º Sgt	THIAGO EVANGELISTA DE MAGALHÃES	C Fron Roraima/7º BIS	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	ALAN BATISTA DE ANDRADE	2º BIL	2º BIL
Sd	ADONIAS ALVES DE ALMEIDA	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E
Sd	ALAN AUGUSTO BRAGA PENA	1º BG	1º BG
Sd	ANDERSON ARAUJO DE SOUSA	21º B Log	21º B Log
Sd	ANDERSON DA SILVA BANDEIRA	3ª Cia Com Bld	3ª Cia Com Bld
Sd	ANTÔNIO ROQUE MACHADO PEREIRA DA SILVA	B Adm Bda Op Esp	B Adm Bda Op Esp
Sd	BRUNO FERREIRA ROSSI	2ª Cia Inf	2ª Cia Inf
Sd	CICERO AUGUSTO DIOGENES ALVES	3º BE Cnst	3º BE Cnst
Sd	CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA DA SILVA JUNIOR	EsCom	EsCom
Sd	DANIEL DA SILVA	8º Esqd C Mec	8º Esqd C Mec
Sd	FRANCISLEI DOS SANTOS MORAIS	23ª Cia Com Sl	23ª Cia Com Sl
Sd	GUILHERME DE ABREU MOURA	58º BI Mtz	58º BI Mtz
Sd	GUSTAVO HENRIQUE ZANUTTO	2º GAC L	2º GAC L
Sd	HERCULANO ALVES DOS SANTOS	16º R C Mec	16º R C Mec

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	JAILSON DE OLIVEIRA SODRÉ	CIG	CIG
Sd	JEFFERSON LUIZ DA SILVA	21º B Log	21º BLog
Sd	JONATHAN LUIZ ALVES SANCHES	Cia Cmdo 9ª RM	Cia Cmdo 9ª RM
Sd	JORGE RAUL PEREIRA JÚNIOR	3º B Com	3º B Com
Sd	JOSE PAULO DE ASSIS ANDRADE	2º BIL	2º BIL
Sd	LEANDRO EDUARDO DOS SANTOS	4ª Cia PE	4ª Cia PE
Sd	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Cia DQBN	Cia DQBN
Sd	LUIZ FELIPE RODRIGUES ARAUJO	32º GAC	32º GAC
Sd	LUIZ FELIPE TROVÃO LOPES	Bia Cmdo Sv/Fortaleza São João	Bia Cmdo Sv/Fortaleza São João
Sd	MAICON JUNIOR PORTELA FERREIRA	3º RCC	3º RCC
Sd	MICHAEL JORDAN COSTA SEIXAS	1ª Cia Com Sl	1ª Cia Com Sl
Sd	RAFAEL DE SOUZA	16º R C Mec	16º R C MEC
Sd	RENAN GOUVEA DE SANTANA	2º BIL	2º BIL
Sd	RICHARDE MARTINS IZIDÓRIO	10º GAC Sl	10º GAC Sl
Sd	RODRIGO ROTA DA SILVA	2º R C Mec	2º R C Mec
Sd	SILAS JOSÉ DO NASCIMENTO	34º BI Mtz	34º BI Mtz
Sd	VITOR MANOEL GEDIEL MACHADO JÚNIOR	8º R C Mec	8º R C Mec
Sd	WAGNER ALVES DE LIMA	7º GAC	7º GAC
Sd	WILLIANS DE ALMEIDA RODRIGUES	4º B Log	4º B Log

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 227/ 2010

Em 18 de outubro de 2010

PROCESSO: PO nº 1010171-10-A2/GCEX

ASSUNTO: Autorização para ocupar cargo civil público, temporário, não eletivo

2º Sgt Inf (043472434-0) TIAGO PEREIRA BATISTA

1. Processo originário do Ofício nº 300-S1.2, de 11 AGO 10, do 2º Batalhão de Polícia do Exército - 2º BPE (Osasco - SP), encaminhando requerimento, datado de 9 AGO 10, em que o 2º Sgt Inf (043472434-0) TIAGO PEREIRA BATISTA, servindo naquele Batalhão de Polícia do Exército, solicita ao Comandante do Exército autorização para ocupar cargo civil público, temporário, não eletivo, na Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, com opção pela remuneração correspondente à sua graduação no Exército.

2. Considerando que:

a. a cessão de militar do Comando do Exército para exercício de cargo de natureza militar ou cargo público civil temporário, de natureza não eletiva, pressupõe a existência de manifestação prévia do órgão interessado na cessão do militar e se submete ao juízo de conveniência e oportunidade do Comando cedente;

b. uma vez verificada a conjugação de vontades dos dois órgãos: do Comando da Força Armada cedente e do órgão interessado na nomeação, será instituído um processo seletivo com objetivo de atender às qualificações necessárias ao desempenho da função que será atribuída ao militar cedido, não sendo acolhidas solicitações nominais, nos termos estabelecidos com a Portaria nº 796, de 22 OUT

09, do Comandante do Exército - Diretriz sobre cessão de militar da ativa para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército;

c. cabe ressaltar, por oportuno, que as cessões de militares para órgãos não pertencentes ao Exército objetivam atender aos interesses da Instituição e se revestem de especial importância na medida em que o militar cedido estará representando, muitas vezes de forma isolada, a Força que integra, motivo pelo qual não se deve prescindir do processo seletivo acima referido, que poderá, eventualmente, recair sobre o nome indicado pelo órgão interessado; e

d. no caso em exame, não há interesse da Instituição, ao menos no momento, na cessão de militar para a referida Prefeitura, a fim de exercer o cargo mencionado no Ofício nº 348/2010, de 4 AGO 10, do Gabinete do Prefeito, acostado aos autos, pelo que dou o seguinte.

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, pelas razões de fato e de direito acima expostas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao 2º BPE e à Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército